LEI Nº 2.476/97, DE 19 DE MAIO DE 1.997

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área localizada na BR-153, em frente ao bairro das bandeiras, denominada "Bairro das Bandeiras II", acima do Posto São João, loteamento aprovado há cerca de duas décadas.

Art. 2º - O Executivo fica também autorizado a transformar a referida área em loteamento popular, com toda a infra-estrutura necessária, para doação de lotes e famílias comprovadamente carentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de maio de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes